



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 046/2010**

*O Município fica autorizado a receber em doação, uma área de terras destinada a via pública.*

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação, uma área de terras integrante das matrículas nºs. 19.498 e 19.502 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, que destinam-se a via pública, localizada na Rua dos Herdeiros, com as seguintes descrições, e conforme mapa em anexo:

I – Uma área de terras parte das matrículas nº 19.498 e 19.502, com a área de 780,00m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta metros quadrados), situada no lugar denominado “Vila Moura”, zona urbana deste Município, confrontando-se a oeste, pela frente por 12,00m com a Rua dos Herdeiros, a leste, na extensão de 12,00m confrontando-se com o lote nº 04 do desmembramento, ao norte na extensão de 65,00m confrontando-se com parte do lote nº 07, matrícula nº 19.498, e ao sul na extensão de 65,00m confrontando-se com parte do lote nº 06, matrícula nº 19.502.

**Art. 2º** A área de terras objeto da presente doação, deverão ser entregues pelo proprietário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária lavratura de escritura pública.

**Art. 3º** O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência das áreas descritas no artigo 1º da presente lei, junto ao Tabelionato e ao Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

**Art. 4º** As despesas para transferência dos imóveis ao patrimônio público correrão por conta do Município, por rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município fica autorizado a receber em doação, uma área de terras destinada a via pública.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação área de terras destinada a via pública.

O presente projeto tem por objetivo a doação, por parte dos proprietários, de uma área que já está sendo utilizada como via pública a muitos anos, tendo este expediente o condão de regularizar a situação existente no local.

A área em questão localiza-se no Bairro Moura, na Rua dos Herdeiros, denominada de Travessa dos Herdeiros, conforme planta e descrição em anexo.

Acompanham o presente Projeto de Lei, as matrículas nºs. 19.498 e 19.502 do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, juntamente com o levantamento planimétrico e a manifestação de concordância dos proprietários .

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Cientes e de Acordo:

**João Pedro Till**  
Secretário da Administração

**Rodrigo Giacomin**  
Assessor Jurídico

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*